

Colega,

Aproximam-se as eleições para os cargos diretivos com a possibilidade de todos os Desembargadores poderem se candidatar, como decidido pelo Tribunal Pleno.

Essa abertura reitera a necessidade de os candidatos aos cargos de direção, especialmente para o de Presidente do Tribunal de Justiça, apresentarem ao universo dos eleitores propostas e projetos que pretendem implementar, caso eleitos, para o biênio do mandato.

Nesta oportunidade, submeto ao seu exame, em anexo, programa de gestão (2014/2016) elaborado com o intuito de se estruturar de forma inter-relacional o planejamento e orçamento. Embora distintos, a integração dos dois temas possibilita sistematizar os diagnósticos e prognósticos, objetivos, análise de cursos alternativos, programas e projetos, com as metas e recursos a serem empregados, indicação de custos, bem como os esquemas de avaliação e controle.

Segue também no último tópico deste anexo nossa mensagem final para o/a Colega.

Fraternalmente,

Pedro Carlos Bitencourt Marcondes

Programa de Gestão

(2014 – 2016)

I – INTRODUÇÃO

A **primeira parte** desta proposta consiste na revisão do planejamento, quanto à forma de sua elaboração e quanto ao estabelecimento de políticas a permitir a construção de um novo plano, incluindo metas e programas, denominado Planejamento Estratégico.

A **segunda parte** refere-se aos orçamentos de pessoal, custeio e investimento, análise de fontes de recursos e despesas dos exercícios financeiros, inclusive deste ano.

II – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Desde a edição da Resolução nº 70/2009, do CNJ, os tribunais passaram a ter – ao menos formalmente - plano estratégico quinquenal em que se estabelece um conjunto abrangente de objetivos que direcionam o comportamento e o desempenho institucionais.

Esse plano de gestão, portanto, é de fundamental importância, como norte para a elaboração dos orçamentos, de modo a possibilitar o cumprimento de programas e metas previamente estabelecidas.

Entretanto, se sob o aspecto formal o planejamento existe, não se pode dizer o mesmo sobre a existência de comprometimento dos órgãos executivos com o seu cumprimento, pois inexistente controle eficaz entre o planejamento, metas estabelecidas e o resultado das ações e das iniciativas existentes, para seu alcance.

A - Revisão do Planejamento Estratégico.

É necessário rever o planejamento estratégico, reduzindo o número de iniciativas existentes, para que essas sejam efetivamente cumpridas, criando-se meios de controle eficaz de aferição entre o que fora planejado e executado.

Há 41 (quarenta e uma) iniciativas no atual Plano Estratégico do Tribunal, algumas exitosas, mas a maioria sem formatação suficiente a permitir sua exequibilidade.

Isto porque as iniciativas são propostas baseadas na missão (razão de ser, *telos*) e na visão (objetivos a serem alcançados, para que a missão seja cumprida) da Instituição.

Nossa proposta é priorizar aquelas iniciativas relacionadas com a infraestrutura da organização, como: *i*) implantação do processo eletrônico; *ii*) plano de pessoal, incluindo formação, qualificação, reestruturação, alocação de recursos humanos; *iii*) gestão de comarcas, sua estrutura, obras, e instalação de varas, o que possibilitará a criação e o aperfeiçoamento de mecanismos de controle, para se saber o grau de eficiência, performance dos órgãos executivos na execução das ações para atingimento das metas estabelecidas nessas iniciativas.

B – Alteração da composição e escolha da Comissão de Planejamento e Finanças

Propomos conferir à Comissão de Planejamento eleita poderes de controle da execução, como, também, aprimorar, com auxílio da Secretaria de Planejamento, o controle interno em relação à sua execução.

C – Orçamento Participativo

Implantação do orçamento participativo: propomos que o orçamento seja elaborado de forma integrada com o planejamento, permitindo aos magistrados da respectiva circunscrição decidirem as prioridades no que toca a novos investimentos, ampliação de serviços e redução de custos, adremente estabelecidos no plano estratégico. Para tanto, necessário institucionalizar e formalizar processo que viabilize essa escolha, com informações necessárias do plano estratégico, recursos, avaliação das necessidades, com audiências na região respectiva, ou consulta eletrônica, com cronograma previamente estabelecido, a permitir a elaboração da proposta do orçamento nos prazos estabelecidos em lei.

D – Processo Eletrônico nas Comarcas. Selo eletrônico nos Cartórios do extrajudicial.

As constantes mudanças ocorridas nos últimos anos sobre os programas existentes, ou em desenvolvimento, de informatização dos processos, secretarias e comarcas, demonstram que não existe planejamento nesse aspecto, ou, se existe, foi relegado ao esquecimento, haja vista que, na primeira instância, o Projudi foi instalado no Juizado Especial da Capital e, no mês de março último, o Tribunal de Justiça celebrou Convênio com o CNJ para instalar o PJE no mesmo grau.

É, no entanto, necessário estabelecer política de informatização, com metas, cronograma, que definam o tempo e os percentuais de instalação do processo eletrônico nas Comarcas. Propomos que esse cronograma e a política de instalação do PJE sejam desde logo definidos.

Outra prioridade é a implantação do selo eletrônico em todos os cartórios do extrajudicial no menor espaço de tempo possível, porque facilita a fiscalização da Corregedoria de Justiça, evita a sonegação e reflete no aumento da taxa de fiscalização, a maior fonte de receita própria do Tribunal.

E – Créditos dos Magistrados. Aumento dos Valores dos Pagamentos Mensais.

Em junho de 2012, o então Governador e Presidente do Tribunal assinaram carta de intenções para a solução dos créditos funcionais devidos aos magistrados, o que permitiu que o repasse de recursos alcançasse, para o exercício financeiro de 2013, a quantia de aproximadamente R\$ 220.000.000,00, o que significa que a Administração aumentou o repasse para mais de 100%, propiciando aumento nas prestações que passaram a ser pagas (02 e 03 parcelas de URV e equivalência salarial, respectivamente).

Entretanto, é preciso negociar para que esse repasse auante, permitindo o pagamento mensal de número maior de prestações. Nosso compromisso é de imediata retomada da negociação para que esses créditos sejam aumentados.

F – Pagamento de férias compensatórias.

Os membros do Ministério Público, como é de conhecimento geral, recebem indenização pelas férias não gozadas, todos os anos.

A nossa realidade permite afirmar que, por necessidade de serviço, é comum que peçamos, anualmente, a suspensão das férias, ao menos por um período. Entretanto, a indenização não ocorre no exercício financeiro subsequente à do período não gozado. Essa situação não mais ocorrerá.

Estabeleceremos cronograma para o pagamento da indenização no ano subsequente.

G – Adiantamento das parcelas de URV e Equivalência Salarial a magistrados que requerem aposentadoria.

Desde a fixação dos subsídios e seu atrelamento aos do Supremo Tribunal Federal, os Tribunais Estaduais perderam por completo a pouca autonomia que tinham para estabelecer outras vantagens pecuniárias que permitissem aumento de remuneração. Tornamo-nos reféns da política salarial do Supremo Tribunal Federal.

Entretanto, em relação às verbas de natureza indenizatória, como auxílio-moradia, auxílio-alimentação, férias, sobra-nos alguma margem de liberdade a permitir aumento em nossa remuneração.

Com a aposentadoria, o magistrado sofre ainda perdas remuneratórias, como terço de férias, auxílios já mencionados, sem falar da isenção da contribuição previdenciária. É justo, portanto, que possa receber, quando da aposentadoria, adiantamento de algumas das parcelas referidas, para amenizar suas perdas.

A viabilização desse pagamento se daria por meio de resolução do Órgão Especial, que, de forma objetiva e isonômica, abrangesse todos aqueles que preenchessem o(s) requisito (os).

Ressalte-se que o número de magistrados aposentados por ano não é significativo e o adiantamento não estimulará aposentadorias, porque, como mencionado, hodiernamente, a perda remuneratória é significativa.

H – Tratamento igualitário com os demais Poderes para autonomia na transferência de recursos, sem necessidade de projeto de lei para suplementação.

Outro ponto de grande relevância é que, dos Poderes, o único que não possui margem de transferência de recursos dentro do orçamento, sem necessidade de projeto de lei de suplementação, é o Poder Judiciário. Os demais têm como alterar até o percentual de 10, de

modo a evitar que essa transposição de recursos de uma rubrica para outra tenha que ser feita por projeto de lei.

Essa discriminação não tem qualquer justificativa razoável, a não ser a de firmar nossa dependência em relação aos demais Poderes.

Entendemos que o Presidente do Tribunal deve encetar tratativas com os demais membros dos Poderes, para que essa discriminação não mais ocorra. É o que propomos quanto ao tópico.

I – Despesas correntes (custeio) e Investimentos

São as despesas relacionadas com contratos de prestação de serviços, manutenção, reformas, bem como outras despesas com pessoal, que não possuem natureza de vencimento, mas indenizatória, como o auxílio-alimentação, creche, e outros.

Ao contrário do que ocorre quanto ao pagamento de pessoal, o Estado-Administração não repassa recursos do Tesouro para cobrir estas despesas. São cobertas com recursos provenientes das denominadas receitas próprias: i) – taxas judiciárias (Lei nº 14.938/2003); ii) – custas judiciais (L. 14.939/2003); iii) – taxas de fiscalização judiciária; iv) – remuneração do contrato dos depósitos judiciais; v) aplicações financeiras; vi) doações e demais receitas mencionadas na Lei nº 20.802/13 (**Fundo Especial do Poder Judiciário**).

A instituição desse fundo, sem dúvida alguma, permite ao Poder Judiciário maior autonomia financeira, para cobrir suas despesas correntes e de investimentos. Porém, traz a responsabilidade de geri-los com eficiência e economicidade, porque desobrigou a Administração Pública de repassar recursos para essa finalidade. Em resumo, aquele órgão somente se obriga a transferir, por duodécimos, recursos do Tesouro estadual para pagamento de verba de pessoal. As demais despesas são realizadas com recursos próprios.

Significa dizer que o estabelecimento de políticas de redução de despesas correntes, aumento de arrecadação, com a conscientização dos magistrados e servidores, inclusive por razões de sustentabilidade, como um dos principais objetivos da Instituição, é de crucial importância.

Esse engajamento, sensibilização, como fator fundamental para o sucesso desta política, tem como premissas principais o exercício da cidadania e a reversão de que a economia dessas despesas poderá trazer benefícios financeiros, como o pagamento de auxílios, ou outras verbas indenizatórias. Propomos o início imediato dessa política de engajamento.

O estabelecimento de convênios com os municípios-sedes de comarcas, para diminuição das despesas correntes, para que arquem com parcela desses custos, também é uma forma de economia que será de imediato estimulada e promovida.

II – ORÇAMENTO (EXERCÍCIO DE 2014).

A - PESSOAL

Considerando que o orçamento já fora aprovado e está em curso, o futuro Presidente estaria vinculado a ele. Entretanto, não significa que não se possa melhorar a remuneração dos

Magistrados, com os recursos ali previstos, porque não são todas as despesas que serão realizadas.

No orçamento de 2014, há verba sob determinada rubrica (carimbada) - **outros auxílios diversos** -, no valor de **R\$ 30.000.000,00**. Há, também, em caixa, outros **R\$ 20.000.000,00** como reserva da Presidência.

Essa receita somada, de **R\$ 50.000.000,00**, pode ser destinada ao pagamento do auxílio-moradia, em valor a ser proposto ao Órgão Especial, que poderá chegar a 20% (vinte por cento) do subsídio do magistrado, podendo, ainda, servir ao pagamento do auxílio-saúde, "auxílio-livro", se aprovado o respectivo projeto de lei ainda neste exercício financeiro.

Ressalte-se que essas despesas se encontram no orçamento de custeio e investimentos, embora destinadas ao pagamento de pessoal.

Em relação à indenização de férias e das parcelas relativas à URV e equivalência salarial, é possível o pagamento de maior número de parcelas atrasadas, em razão das sobras que, provavelmente, ocorrerão no orçamento deste ano, da ordem aproximada de **R\$ 30.000.000,00**, e dependendo da realização das despesas previstas pela Administração do Tribunal.

Tal sobra (**R\$ 30.000.000,00**) ocorrerá porque estão previstas as seguintes despesas no orçamento: *i*) nomeação de 90 novos magistrados (**R\$ 25.500.000,00**); *ii*)-bolsa para candidatos ao concurso de Juiz (**R\$ 4.516.041,00**); *iii*) 3% de reserva de orçamento (**R\$ 10.500.000,00**); e *iv*) restos a pagar (aproximadamente **R\$ 7.000.000,00**), que não serão totalmente realizadas.

A nomeação de dez novos desembargadores tem despesa prevista no orçamento: **R\$ 4.394.388,00**.

Portanto, é perfeitamente possível realizar as despesas com as sobras e as rubricas mencionadas. Realizaremos tais despesas, exata medida das sobras.

B - CUSTEIO E INVESTIMENTO

A receita destinada a custeio e investimento está prevista em de R\$ 897.631.173,00, incluído o pagamento de pensionistas do IPSEMG, cujo montante para esse desiderato é repassado pelo Estado, das contribuições denominadas patronais.

Desse montante, parte se destina ao pagamento dos referidos auxílios (exceto o auxílio-funeral), despesas com a manutenção da máquina (despesas correntes) e despesas de investimentos.

Quanto às obras em execução, seja de reforma, ampliação ou construção, para o exercício de 2014, não se me apresenta viável, ou de interesse público, a paralisação, até porque tal fato levaria à rescisão de contratos em execução, com prejuízos ao Poder Público, sem qualquer justificativa plausível.

Faremos, portanto, prosseguir as obras iniciadas, respeitados os contratos e cronogramas respectivos.

III - ORÇAMENTO (exercício de 2015):

A - PESSOAL

Como o início do mandato se inicia em julho desse ano e a proposta orçamentária para o exercício de 2015 terá que ser enviada em agosto, pretendemos participar de sua elaboração, visando à alocação de recursos para aumento mensal das parcelas de URV e equivalência salarial, bem como do auxílio-moradia, porque já previsto em lei, além das demais verbas indenizatórias (auxílios) previstas no projeto de lei que tramita na ALEMGO, bem como a indenização de férias e dos terços constitucionais.

O objetivo é dimensioná-lo em montante que assegure as sobras, para que se possam adiantar parcelas da dívida sem a necessidade de negociação com o Poder Executivo.

Isto porque, além dos recursos destinados e repassados para o pagamento dos créditos (R\$ 220.000.000,00), o Poder Executivo resiste em aumentar esse montante no decorrer do ano, motivo pelo qual muitas vezes as negociações com tal desiderato não são exitosas, ou, se há repasse, o montante não é significativo, a depender sempre de como anda a receita do Estado.

Daí a importância de elaborar o orçamento prevendo despesas com pessoal, que geralmente não são realizadas na totalidade, para que se possa utilizar as sobras no pagamento dos créditos acima referidos, ou seja, havendo ou não êxito nas negociações, o aumento no pagamento estaria assegurado. O que irá variar será o montante.

Alteraremos, ainda, as atribuições dos cargos de assistente, reclassificando-os, com reflexos na remuneração respectiva.

B – CUSTEIO E INVESTIMENTO

Como já mencionado, o prazo para a proposta do orçamento se esgota em agosto do corrente ano. Portanto, o novo Presidente terá pouco ou quase nenhum tempo para alterar o que já está sendo elaborado pelas respectivas áreas.

Ao contrário do que ocorre em outros Tribunais, o mandato não se inicia no início do exercício financeiro, mas em julho, o que dificulta a participação efetiva do novo Presidente, que acaba de assumir. Logo, o conhecimento é de fundamental importância, pois poderá influenciar, durante a transição (maio/junho/julho), a elaboração da proposta orçamentária nessa área.

A redução de despesas será a ênfase, pois, com a economia daí proveniente, os recursos serão revertidos em benefícios de todos, como já mencionado acima.

Em relação ao investimento, o processo eletrônico será a principal meta.

C – ORÇAMENTO (exercício de 2016)

C.1 – PESSOAL

Continuar a mesma política de valorização de pessoal, sempre envidando esforços para a obtenção de maiores recursos para o pagamento dos passivos.

C.2 – CUSTEIO E INVESTIMENTO

Com um ano de mandato e com as alterações estruturais em andamento, e o planejamento estratégico revisto, pretende-se continuar a redução de despesas correntes e direcionar os recursos de investimento de acordo com o plano estratégico, introduzindo o orçamento participativo.

III - RELACIONAMENTO COM OS DEMAIS PODERES:

O relacionamento com os mandatários ou representantes dos demais Poderes ou Órgãos independentes da administração é importante, porque a interdependência desses exige diálogo permanente e, sobretudo, parceria. O propósito será o de aprimorar, elevar, intensificar e dinamizar os canais e os vínculos do Judiciário estadual com as demais representações do Estado, embora historicamente não tenham sido suficientes para impedir as perdas das conquistas alcançadas pelos magistrados, notadamente na questão remuneratória.

IV – CONCLUSÃO E MENSAGEM FINAL

Como visto, para administrar órgão com orçamento maior do que o de muitos Estados-Membros da Federação, sob critérios de eficiência, economicidade, voltando-a para a população, sem descurar da valorização dos atores principais encarregados da jurisdição, é necessário conhecer sua estrutura, os recursos que possui, as metas que pretende alcançar, pois o período do mandato (dois anos) para atingir tais objetivos é pequeno.

É necessário compromisso com um projeto que modernize o Poder Judiciário, que o torne mais republicano, interna e externamente, e que: i) estabeleça política de pessoal que valorize a atividade-fim, sem receio de questionamentos; ii) crie meios de acompanhamento para o cumprimento dos programas, metas e objetivos estabelecidos no Planejamento estratégico; iii) crie mecanismos que assegurem a efetiva participação de magistrados na administração; iv) invista planejadamente na informatização da atividade-fim; v) aprimore a fiscalização da arrecadação da taxa proveniente do exercício do poder de polícia junto aos cartórios extrajudiciais, com implantação do selo eletrônico, mecanismo facilitador desse controle; vi) reduza as despesas correntes, cuja economia se reverta em benefício do Magistrado e servidores, aflorando o sentimento de autonomia e de autossustentação.

Peço a confiança de sua escolha, para realizarmos juntos esse propósito.

Nossa ousadia está firmada nessa crença e na de que os magistrados compartilham do sonho de transformação do Poder Judiciário. Afinal, se com o tempo perdemos a capacidade de nos iludir, não perdemos a de sonhar.

Pedro Carlos Bitencourt Marcondes – abril/2014